



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA¹.

PARECER N° 129/2019-CFAEO

Processo n° 267/2019

I – RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei n° 2.008/2019**, de autoria do Executivo Municipal com pedido de tramitação ordinária, que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 2.476, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

II – PARECER DO RELATOR:

Dado conhecimento em sessão ordinária, foi o projeto distribuído às comissões permanentes para receber parecer, chegando a esta comissão sem emendas ou substitutivo.

Conforme preceitua o artigo 51 do Regimento Interno, compete a esta comissão opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, analisando a oportunidade e conveniência quando for o caso de (...) proposição que, direta ou indiretamente, alterem a receita do Município.

Após análise do processo, **manifesto-me favorável à aprovação** do Projeto de Lei n° 2.008/2019.

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

Vereador Marcos Roberto Menin
Relator

III – CONCLUSÃO:

A **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**, em reunião ordinária de 11 de setembro de 2019, definiu, por unanimidade, pela aprovação do Parecer do Relator, logo, **PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n° 2.008/2019.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 2019.

¹ **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**
Presidente: Vereador Luiz Carlos de Queiroz (MDB)
Vice-presidente/Relator: Marcos Roberto Menin (DEM)
Membro: Vereadora Aparecida Scatambuli Sicuto – Cida (PSDB)